



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO N. 078/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data:	24/10/2023
Edição:	16621/2023 Ano VI
	
Medéia Apª de Souza	
Agente Administrativa	
Matrícula 291	

“Nomeia a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Glória de Dourados - MS, que se regerá pelas normas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, sendo que a cada Procedimento Administrativo instaurado, será designado, dentre os membros, três (03) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único. O ato de designação indicará o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Os membros da Comissão, que estiverem em efetivo exercício como integrante de Comissão específica, receberão a gratificação prevista no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n. 076/2020, conforme dispõe o art. 18, parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores a seguir relacionados:

- a) Fabricia Izidoro Crizanto
- b) Janine Uchida Soares
- c) Joice Cristina da Cruz Silva
- d) Gislaine Aparecida Pereira Negrini
- e) Celma Gonçalves de Oliveira





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Parágrafo único. Compete à Comissão a realização de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, em conformidade com a lei municipal.

Art. 5º A Comissão terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal